



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                          | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                            | 2  |
| Leis                                            | 2  |
| Decretos                                        | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b>                   | 9  |
| Ratificação                                     | 9  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões             | 9  |
| Extrato                                         | 9  |
| <b>Editais</b>                                  | 11 |
| Edital de Chamamento                            | 11 |
| <b>Conselhos Municipais</b>                     | 13 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | 13 |
| <b>Poder Legislativo</b>                        | 15 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                   | 15 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões             | 15 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.744, DE 03 DE JULHO DE 2023**

***Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal com benfeitoria, a título gratuito, destinado à instalação de entidade ou associação, por meio de concorrência pública.***

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel de propriedade do município de Lins, a título gratuito, localizado no perímetro urbano do Município, para instalação de entidade ou associação.

**§ 1º** - O imóvel com benfeitoria destinado à concessão de direito real de uso autorizada na presente Lei Complementar, possui as seguintes características, medidas e confrontações:

**I - TERRENO**: uma área de formato irregular situada no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Rua Paulo Aparecido Giralaldi, nº 650, Centro, Código Municipal: Setor 01, Quadra 008, Lote 020, contendo as seguintes medidas e confrontações: "olhando da Rua Paulo Aparecido Giralaldi, de frente para o lote, este mede: frente: em linha reta 14,00 metros lineares; lado esquerdo: em linha reta 50,25 metros lineares, confrontando com o lote 04; lado direito: em linha reta 50,00 metros lineares, confrontando com o lote 03; e fundos: 14,00 metros lineares, confrontando com o lote 22; perfazendo uma área total de 701,75 m<sup>2</sup>";

**II - BENFEITORIA**: um imóvel térreo com área construída de 208,33m<sup>2</sup>, contendo: uma cozinha, um depósito, um sanitário masculino, um sanitário feminino e varanda coberta, construído em alvenaria de blocos cerâmicos, laje pré-moldada, cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira, revestimento de azulejos nos banheiros e na cozinha até o teto, esquadrias de vitrões em ferro, portas de madeira, exceto portas externas em ferro, pisos cerâmicos em toda área e pintura látex nas paredes e óleo nas esquadrias. O imóvel está em estado regular de conservação necessitando de alguns acabamentos, conserto de parte do piso, troca de azulejos e louças nos sanitários e parte elétrica.

**§ 2º** - O terreno foi avaliado em R\$ 301.752,50 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e a edificação em R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e

seis reais), ambos avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, totalizando o valor de R\$ 551.748,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Contrato Administrativo, precedido de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 4.987/07.

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar terá o prazo de 30 (trinta) anos e poderá ser renovado por igual período, contado a partir da assinatura do contrato, que terá seu cumprimento acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento - CEAD, criada pela Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07.

**Parágrafo único** - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, obriga-se a Concessionária a restituir o imóvel concedido, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

**Art. 4º** - A Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei Complementar.

**Art. 5º** - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da Concessionária, para a instalação de sua entidade e/ou associação, conforme estabelecido no competente processo licitatório.

**§ 1º** - A Concessionária não poderá transferir para terceiros o imóvel concedido, nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, neste último caso, autorização formal do Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

**§ 2º** - No caso de descumprimento do § 1º, deste artigo, o contrato de concessão será rescindido unilateralmente, retornando o imóvel à posse do Município, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

**Art. 6º** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

**LEI Nº 7.592, DE 03 DE JULHO DE 2023**

**Abre crédito adicional**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 3 de 15

**especial no valor de R\$ 300.000,00, destinado à aquisição de veículo do tipo van para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de veículo do tipo van para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, advindo da Transferência Especial nº 28010008/2022, de autoria do deputado Guilherme Mussi, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-1517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0049 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através da Transferência Especial nº 28010008/2022, de autoria do deputado Guilherme Mussi.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.593, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 99.926,00, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 99.926,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0054 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.926,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.594, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.716,50, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.716,50 (novecentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 4 de 15

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

|                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                     |  |
| 02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL                                                           |  |
| 12.365.0116-2.965 – Manutenção das Creches                                                            |  |
| 0111-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00       |  |
| 0112-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00                                |  |
| 0120-3.3.90.40.00-01-212.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 190.358,25 |  |
| 12.365.0116-2.967 – Manutenção da Pré-Escola                                                          |  |
| 0122-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00      |  |
| 0123-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00                                |  |
| 0133-3.3.90.40.00-01-213.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 95.179,13  |  |
| 02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL                                                                         |  |
| 12.361.0112-2.966 – Manutenção da Educação Fundamental                                                |  |
| 0159-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00       |  |
| 0160-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00                                |  |
| 0168-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 95.179,12  |  |
| TOTAL.....R\$ 980.716,50                                                                              |  |

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

|                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02.18.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL                                                    |  |
| 02.18.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL                                                    |  |
| 06.122.0030-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas                                         |  |
| 0915-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 980.716,50 |  |

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luís Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.595, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado à Emei “Prof. Agostinho Perazza”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 41, ao Orçamento Municipal para 2023.**

**João Luís Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Emei “Prof. Agostinho Perazza”, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

|                                                                                      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                    |  |
| 02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL                                          |  |
| 12.365.0116-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES                |  |
| 0086-4.4.90.52.00-08-213.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00 |  |

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

|                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                |  |
| 02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL                                                      |  |
| 12.365.0116-2.967 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA                                                     |  |
| 0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00 |  |

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luís Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 5 de 15

**Marco Antonio Legramandi**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 7.596, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, destinado à Emei “Prof. Cezário Toshio Maeda”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 176, ao Orçamento Municipal para 2023.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Emei “Prof. Cezário Toshio Maeda”, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0086-4.4.90.52.00-08-213.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 7.597, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 37.775,00, destinado à realização de nova etapa do Projeto de Educação Ambiental “Joga Aqui”.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.775,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado à realização de nova etapa do Projeto de Educação Ambiental “Joga Aqui”, sendo o recurso advindo do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-XXXX - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - JOGA AQUI - FEHIDRO TB - 427

XXXX-4.4.90.52.00-01-100.0169 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 930,00

XXXX-4.4.90.52.00-02-100.0169 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 17.670,00

18.544.0054-3.000 - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - JOGA AQUI - FEHIDRO TB - 427

XXXX-3.3.90.30.00-01-100.0169 - Material de Consumo.....R\$ 958,75

XXXX-3.3.90.30.00-02-100.0169 - Material de Consumo.....R\$ 18.216,25

Total.....R\$ 37.775,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

18.544.0054-3.000 - projeto de educação ambiental - joga aqui - fehidro tb - 427

0857-3.3.90.39.00-01-100.0169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.888,75

0858-3.3.90.39.00-02-100.0169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.886,25

Total.....R\$ 37.775,00

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 6 de 15

que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.598, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.000,00, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação escolar das escolas públicas do Município.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinado à manutenção da alimentação escolar dos alunos das escolas públicas do Município.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                        |                |
| 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO            |                |
| 12.306.0043-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR        |                |
| 0187-3.3.90.30.00-05-230.0003 - MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 79.724,00  |
| 12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR        |                |
| 0189-3.3.90.30.00-05-220.0003 - MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 176.223,00 |
| 12.306.0116-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR        |                |
| 0188-3.3.90.30.00-05-212.0002 - MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 71.152,60  |
| 0188-3.3.90.30.00-05-213.0002 - MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 78.900,40  |
| TOTAL.....                                               |                |
|                                                          | R\$ 406.000,00 |

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §

3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.599, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 149.000,00, destinado à readequação de dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 77, 93, 145, 171 e 172, ao Orçamento Municipal para 2023.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado à readequação de dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

|                                                                                            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                             |                |
| 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE                                                             |                |
| 10.302.0075-1.041 - AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID. SAÚDE            |                |
| XXXX-4.4.90.52.00-08-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....                    | R\$ 29.000,00  |
| 10.302.0075-2.912 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR                                              |                |
| XXXX-3.3.50.39.02-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral..... |                |
|                                                                                            | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL.....                                                                                 |                |
|                                                                                            | R\$ 149.000,00 |

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 7 de 15

orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-1.615 - REPASSE À ENTIDADES

0247-4.4.50.39.06-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Associação Terapêutica Kairós.....R\$ 34.000,00

10.303.0075-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0286-3.3.50.39.25-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel.....R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 149.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.600, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.085.114,74, destinado à manutenção dos recursos do Transporte Escolar da Secretaria de Educação.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.085.114,74 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), destinado à complementação orçamentária dos serviços de transporte escolar para o exercício de 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0228-3.3.90.39.00-02-220.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 3.966.389,50

12.362.0043-2.141- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0227-3.3.90.39.00-02-230.0007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 1.118.725,24

TOTAL.....R\$ 5.085.114,74

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04; e Resoluções SE nºs: 27, de 09/05/11 e 28, de 12/05/11, para complementação orçamentária do exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### LEI Nº 7.601, DE 03 DE JULHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à restituição de recursos federais pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à restituição de recursos federais do SICONV - Convênio nº 827795/2016 - Proposta nº 7952/2019 - estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 8 de 15

### DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-0.031 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1078-3.3.90.93.00-05-500.0106 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, através de Emendas Parlamentares.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

**Marco Antonio Legramandi**

Secretário de Administração

### Decretos

#### DECRETO Nº 13.501, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.309,04 (treze mil e trezentos e nove reais e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.590, de 28/06/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0729 - Funcional: 08.244.0081-2.911

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0022 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 778,44

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0023 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.114,18

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0024 - Repasses ao Terceiro

Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 5.353,69

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0025 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.323,18

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0026 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.473,72

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0008 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 3.265,83

Total ..... d a Suplementação..... R\$ 13.309,04

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de junho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 13.502, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.005,95 (dois mil e cinco reais e noventa e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.591, de 28/06/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1120 - Funcional: 08.243.0081-2.911

3.3.50.39.01 - 05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 2.005,95

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de junho de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 9 de 15

Prefeito de Lins/SP  
Registrado e publicado na Secretaria de Administração,  
em 30 de junho de 2023.

**Ailton Pereira Torres**  
Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E MIXER DJ, A SER UTILIZADA DURANTE APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATADOS PARA A SEMANA DA DIVERSIDADES QUE SERÁ REALIZADA NO INÍCIO DO MÊS DE JULHO DE 2023**, em firmada com **JOAO EDSON ALONSO SOARES ME**.

Lins, 04 de julho de 2023.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**3º TERMO DE ADITAMENTO** - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **JP&M** (CNPJ 42.697.236/0001-79), **CONTRATO Nº 267/2022** - **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO CINQUENTENÁRIO** - Objeto da Tomada de Preços nº 035/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº7336/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução até dia 15/07/2023.

Prazo de execução: até 15/07/2023

Parecer jurídico: 15/06/2023

Assinatura: 15/06/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

**1º TERMO DE ADITAMENTO** - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** (CNPJ 08.110.643/0001-08), **CONTRATO Nº 146/2022** - **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR** - Objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2022

Conforme justificativas contidas no Processo

Administrativo nº 5755/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da marca do ITEM 9 para o Azeite de Oliva Extra Virgem Argentino de 500 ml da Vale Fértil.

Parecer jurídico: 21/06/2023

Assinatura: 27/06/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

#### Extrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP** (CNPJ: 01.522.898/0001-20) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**.

Valor Total: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Parecer jurídico em: 27/07/2023.

Assinatura: 21/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELIS ME** (CNPJ: 15.361.503.0001-60) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE A À Z (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES)** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023**.

Valor Total: R\$ 7.079.481,79 (sete milhões setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

Parecer jurídico em: 11/05/2023.

Assinatura: 20/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (CNPJ: 33.932.094/0001-96) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE A À Z (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES)** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023**.

Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parecer jurídico em: 11/05/2023.

Assinatura: 20/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 23.760.604/0001-31) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **GRIFEARTES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 10 de 15

**COMUNICAÇÃO VISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** (CNPJ: 46.678.112/0001-95) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023** – CONTRATANTE: **PML** – DETENTORA: **QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 06.787.909/0001-18) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 5.507,00 (cinco mil e quinhentos e sete reais)

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023** – CONTRATANTE: **PML** – DETENTORA: **URBÁVIA SINALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 38.382.996/0001-10) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

**PML** – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

**CONTRATO 113/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 07.488.114/0001-71) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA EMEF “PROFª MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO”** - Objeto da Tomada de Preços nº 005/2023.

Ficha Orçamentária: 138

Valor Total de: R\$ 437.702,29 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Parecer jurídico: 27/03/2023

Assinatura: 21/06/2023 – Vigência de 12 (doze) meses.

**CONTRATO 114/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **ENGETRIN LINS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 49.632.233/0001-04) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO - USF SANTA TEREZINHA** - Objeto do **Pregão Presencial nº 011/2023**

Ficha Orçamentária: 1101

Valor Total de: R\$ 49.925,27 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Parecer jurídico: 15/05/2023

Assinatura: 20/06/2023 – Vigência de 05 (cinco) meses.

**CONTRATO 115/2023** – CONTRATANTE: **PML** –

**CONTRATADA: BRUNA BOMBARDA GOMES** (CNPJ: 36.223.019/0001-44) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRAVE OFICIAL PARA FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY** - Objeto da **Pregão Eletrônico Nº. 003/2023**.

Ficha Orçamentária: 1107 e 570

Valor Total de: R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

Parecer jurídico: 31/03/2023

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de até 12 (doze) meses.

**CONTRATO 116/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **IPELL CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 45.179.612/0001-73) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINS** - Objeto da **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**.

Ficha Orçamentária: 627

Valor Total de: R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais)

Parecer jurídico: 02/06/2023

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de 03 (três) meses.

**CONTRATO 117/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **ENGETRIN LINS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 49.632.233/0001-04) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** – Objeto **Pregão Presencial nº 010/2023**.

Ficha Orçamentária: 270

Valor Total de: R\$ 78.295,00 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Parecer jurídico: 18/05/2023.

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de até 31 de dezembro de 2023.

**CONTRATO 118/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 28.801.237/0001-90) – OBJETO: **REFORMA EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS AD (RUA PAULO LUSVARGHI, 438, BAIRRO REBOUÇAS EM LINS/SP)** – Objeto do **Pregão Eletrônico Nº. 024/2023**.

Ficha Orçamentária: 1105.

Valor Total de: R\$ 155.015,37 (cento e cinquenta e cinco mil quinze reais e trinta e sete centavos).

Parecer jurídico: 31/05/2023

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência de 06 (seis) meses.

**CONTRATO 119/2023** – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **ENGESG MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME** (CNPJ: 11.762.608/0001-70) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME** – Objeto da **Dispensa de Licitação 035/2023**.

Ficha Orçamentária: 934.

Valor Total de: R\$ 15.810,00 (Quinze Mil Oitocentos e Dez Reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 11 de 15

Parecer jurídico: 02/05/2023

Assinatura: 30/06/2023 - Vigência de 02 (dois) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

### Editais

#### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- AMELIA BISPO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-055-012-000, na cidade de Lins;
- ANDERSON LIMA MONTEIRO, proprietário(a) do imóvel de código 03-449-043-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO PINHEIRO NETO, proprietário(a) do imóvel de código 05-005-032-000, na cidade de Lins;
- APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-306-009-000, na cidade de Lins;
- AREONTH DE ASSUMPTÃO ROSA JUNIOR, proprietário(a), MELISA CARBALLAL MARENGO, compromissário(a) do imóvel de código 02-328-046-000, na cidade de Lins;
- CLOTILDE MARIA SERRA TIEGHI - ESPOLIO, proprietário(a), MAURO GIGLIOTTI - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-010-010-000, na cidade de Lins;
- CRISTIANO MARTINS CAPOTE, proprietário(a) do imóvel de código 01-133-025-000, na cidade de Lins;
- EDILSON DA ROCHA RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código 02-144-002-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADILSON PIZZICO, compromissário(a) do imóvel de código 04-428-008-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADILSON PIZZICO, compromissário(a) do imóvel de código 04-428-009-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADRIANA CRISTINA PLASTINI DIAS, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-019-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), REGINALDO ICHINOSE RODRIGUES, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-026-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), SANDRO PEREIRA, compromissário(a) do imóvel de código 04-426-016-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), SILVIA APARECIDA FREIRES ABRAHAO, compromissário(a) do imóvel de código 04-426-003-000, na

cidade de Lins;

• GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), TATIANE CRISTINE MARTINS FRASSATO, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-048-000, na cidade de Lins;

• GUSTAVO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-524-001-000, na cidade de Lins;

• HERMINDO GOMES FERREIRA - ESPOLIO, proprietário(a), WANICHE DE SOUZA VIANA, compromissário(a) do imóvel de código 04-107-016-000, na cidade de Lins;

• HILDA SOARES PINTO-ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-187-014-000, na cidade de Lins;

• JOAO BATISTA CASARI, proprietário(a) do imóvel de código 04-152-040-000, na cidade de Lins;

• JOSE IRONIDES NEVES DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 01-132-006-000, na cidade de Lins;

• JOSE REAL CONSTANTINO, proprietário(a) do imóvel de código 02-094-004-000, na cidade de Lins;

• JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;

• LB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, proprietário(a), WALMIR WEILER JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código 02-324-019-000, na cidade de Lins;

• LEONARDO ALVES TEIXEIRA - ESPOLIO, proprietário(a), ANTONIO APARECIDO PECANHA, compromissário(a) do imóvel de código 02-050-001-000, na cidade de Lins;

• LUCIANO LIMA DE SÁ, proprietário(a) do imóvel de código 02-373-013-000, na cidade de Lins;

• LUIS FERNANDO GOUVEIA, proprietário(a) do imóvel de código 04-385-051-000, na cidade de Lins;

• LUZIA NATALINA JANUARIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-066-004-000, na cidade de Lins;

• MARIA DE LOURDES CORREIA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-82C-024-000, na cidade de Lins;

• MARIA DE LOURDES S CHAGAS, proprietário(a) do imóvel de código 02-70G-010-000, na cidade de Lins;

• MARIA GABRIELA CAMACARI, proprietário(a) do imóvel de código 02-372-040-000, na cidade de Lins;

• MARIA MADALENA BARBOSA, proprietário(a), MANOEL MENDES BARBOSA -ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-198-001-001, na cidade de Lins;

• MARIO LICI, proprietário(a) do imóvel de código 03-082-003-000, na cidade de Lins;

• MOYSES GABRIEL ABDALLA - ESPOLIO, proprietário(a), JOAO TENORIO DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código 04-035-030-000, na cidade de Lins;

• NADIR ZENARO LEITE - ESPOLIO, proprietário(a), VERA LUCIA FERREIRA, compromissário(a) do imóvel de código 04-270-002-000, na cidade de Lins;

• ODETE SIPRIANO DOS SANTOS - ESPOLIO,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 12 de 15

proprietário(a) do imóvel de código 04-161-020-000, na cidade de Lins;

- OSWALDO ALVES LEITE - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-074-009-000, na cidade de Lins;

- RENATA DE MORAIS FRARE, proprietário(a) do imóvel de código 05-005-030-000, na cidade de Lins;

- RENATO MATHIAS SOBRINHO, proprietário(a) do imóvel de código 02-70A-002-000, na cidade de Lins;

- SA CAFEIRA DA NOROESTE, proprietário(a), ROSINEIDE BARREIRA DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código 03-082-093-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), ADRIANO CARLOS DA SILVA BECCHIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-379-007-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), ELISANGELA CRISTINA CECILIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-368-023-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOANA BONILHA DOS SANTOS, compromissário(a) do imóvel de código 04-382-019-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOSE ROBERTO LIMA, compromissário(a) do imóvel de código 04-389-007-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOSE TRINTIN - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-382-002-000, na cidade de Lins;

- SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 01-113-001-000, na cidade de Lins;

- TAKUO NISHIMURA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-275-006-000, na cidade de Lins;

- VILMA GOMES VALENTIM, proprietário(a) do imóvel de código 04-380-001-000, na cidade de Lins;

- ZACCHARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, proprietário(a), DALILA SEBASTIANA DA SILVEIRA BARROS - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-301-027-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 30 de junho de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,

Obras, Planejamento Urbano e Habitação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 13 de 15

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### RESOLUÇÃO nº 10/2023 – CMAS

*Dispõe sobre a convocação para a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP e sobre a nomeação de membros que compõe a Comissão Organizadora e as Subcomissões, assim como suas atribuições.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINS/SP - CMAS, neste ato representado por sua presidente, considerando os termos da decisão da Plenária, em reuniões Ordinárias realizadas em 18 de abril e 20 de junho de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP, conforme determinação legal do Decreto nº 13.504, de 30 de junho de 2023 do Prefeito Municipal;

**Art. 2º** - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP será presidida por Mariane Ratighieri Hamam, Presidente do CMAS de Lins.

**Art. 3º** - A Conferência será realizada nas dependências da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação — FPTE (UNILINS), situada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Jardim Aeroporto, no dia 07 de julho de 2023, com início às 08h00 e término previsto para as 16h00.

**Art. 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pela execução da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Mariane Ratighieri Hamam

#### **Subcomissão Executiva:**

Tainara Alessandra da Silva

Luiz Antônio Zonetti

Ana Paula Pereira Reis Fachetti

Gabriel Pinto Costa

#### **Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Documentação**

Telma Marçal Carmona

Rosimeire Moraes Romero Borella

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Nicolau Zarvos, 754- Vila Cléia – Lins/ SP

CEP.: 16.401-371 – Fone: (14) 3533-4250

cmas\_lins@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

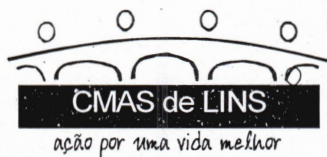
## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 14 de 15



Bruna Juliana Custódio  
Tatiane Roberta Barbosa Barros  
Rita de Cassia Nascimento R. Viola  
Gisele Ariano Moura Caffer Markies  
Lucila da Silva Souza

**Subcomissão de infraestrutura, mobilização e comunicação:**

Denise Rocha Pereira  
Jessica Amanda Previatto  
Renata Vettore Souza

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 04 de julho de 2023

*Mariane R. Hamam*  
**Mariane Ratighieri Hamam**  
**Presidente do CMAS de Lins**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**  
Av. Nicolau Zarvos, 754- Vila Cléia – Lins/ SP  
CEP.: 16.401-371 – Fone: (14) 3533-4250  
[cmas\\_lins@yahoo.com.br](mailto:cmas_lins@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 15 de 15

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**

Contratada: **INSTAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço do contratado: Avenida Vitorio filipin, nº415.

Cidade: Penápolis, Estado de São Paulo

CNPJ do contratado: 08.225.893/0001-85

Contrato: 03/2023

Valor mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor total: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Validade: 12 (doze) meses a partir do dia 01/07/2023

Data da assinatura do contrato: 30 de junho de 2023.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades administrativas

3390.40.00 –Tecnologia da informação e comunicação

Objeto: Prestação de serviços com licença de uso de conjunto integrado de aplicações online – Locação de software via Web para hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Lins com espaço de armazenamento de 150 GB.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c52e-0c8d-1fb7-55c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1344, ano VII, veiculado em 05 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF \*\*\*295278\*\*) em 05/07/2023 às 08:31:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c52e-0c8d-1fb7-55c1>